

## REGULAMENTO ICLEI INNOVATION Nº 007/2024

### CHAMADA NACIONAL DE PATROCINADORES E PARCEIROS PARA O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO ICLEI INNOVATION

O ICLEI – América do Sul convida pessoas física(s) e jurídica(s) para apoiar o Programa de Aceleração ICLEI Innovation, por meio de cotas de patrocínio e parceria institucional, conforme descrito neste Regulamento.

#### 1 OBJETO

- 1.1 O presente Regulamento tem por objeto selecionar pessoas(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) que manifestem interesse em colaborar como patrocinadora(s) ou parceira(s) da II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation de Porto Alegre, que nesta rodada tem como tema: **“Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes”**.
- 1.2 As pessoas física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) patrocinadora(s) celebrarão contrato de patrocínio com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Regulamento, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as PARTES para viabilizar o pretendido patrocínio.
- 1.3 As pessoas pessoa(s) jurídica(s) parceiras institucionais devem seguir as orientações do Anexo 4 deste Regulamento, que traz as orientações para selar a pretendida parceira.
- 1.4 Os recursos captados a título de patrocínio, conforme o objeto deste Regulamento, constituirão receitas a serem aplicadas na promoção, organização e execução do Programa de Aceleração ICLEI Innovation e demais ações correlatas.

#### 2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

- 2.1 O Programa de Aceleração pretende atrair equipes de pessoas físicas, compostas de no mínimo dois e no máximo seis integrantes residentes e



domiciliadas no Brasil, maiores de 18 anos, que tenham potencial empreendedor e/ou com capacidades técnicas, preferencialmente, mas não exclusivamente, nas áreas de negócios, tecnologia ou ambiental, com receita bruta anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), bem como produtos, serviços ou processos inovadores de base tecnológica, repetíveis e escaláveis, desenvolvidos por órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta brasileira, universidades públicas e privadas e entidades brasileiras do terceiro setor.

2.1.1 Pretende-se com a presente iniciativa selecionar equipes, *startups*, produtos, serviços e processos inovadores que atuem nos segmentos relacionados a Soluções Urbanas Sustentáveis aplicadas aos ambientes urbanos que possam promover inovação para a recuperação e maior resiliência de cidades como Porto Alegre, seguindo o eixo **“Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes”**.

2.1.2 A atual iniciativa visa ajudar os empreendedores a ganharem escala, oferecendo acesso à rede de mentores, que incluem governos locais, executivos parceiros e financiadores, e outros benefícios. Além disso, o programa busca fomentar a geração de tecnologia aplicada a demandas e desafios das cidades, com foco no desenvolvimento urbano sustentável, bem como oferecer soluções sustentáveis para os governos locais associados ao ICLEI América do Sul, nos seguintes subtemas:

- SbNs como ferramenta para o gerenciamento de águas urbanas, buscando a recuperação e redução dos impactos de enchentes, alagamentos e chuvas intensas no ambiente urbano;
- Iniciativas que coloquem a natureza como elemento central na reconstrução e desenvolvimento sustentável e resiliente das cidades;
- Tecnologias verdes e biocompatíveis aplicadas à redução de riscos e proteção de desastres naturais nas cidades;
- SbNs como caminho eficiente para ajudar cidades a enfrentarem, controlarem e se adaptarem ao desafio da mudança do clima;
- SbNs aplicadas para ampliar a segurança alimentar em áreas urbanas;



- Tecnologias verdes e biocompatíveis como soluções para a gestão de recursos hídricos e bacias hidrográficas; restauração de lençóis freáticos; drenagem; dragagem; tratamento de água, esgotos e resíduos; e escassez hídrica nas cidades;
- SbNs para a promoção da biodiversidade, bioeconomia, recuperação econômica, saúde, bem-estar, lazer e embelezamento das cidades;
- Iniciativas de SbNs que reforcem o direito das comunidades ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conservando, preservado e restaurando a natureza nos centros urbanos para as presentes e futuras gerações;
- Iniciativas de adaptação baseadas em ecossistemas para a proteção de comunidades vulneráveis ao clima extremo e promotoras do bem-estar humano;
- SbNs como ferramenta de reconversão e restauração ecológica da paisagem urbana;
- Formas inovadoras de promoção, preservação, conservação e restauração da natureza para responder aos desafios urbanos globais do clima, da perda da biodiversidade, das crises econômicas e sociais, e para aumentar a resiliência nas cidades;
- SbNs e soluções biocompatíveis integradas a soluções de arquitetura e engenharia urbanas;
- Tecnologias para a promoção de ecossistemas bem manejados e diversos no ambiente urbano;
- Sistemas de informação, plataformas e tecnologias de promoção, gestão, suporte, qualificação, medição, verificação, fomento à replicação, educação e comunicação de SbNs;
- Sistemas para mapear políticas públicas vinculadas à SbNs e ações correlatas complementares, promovendo a possibilidade de acesso a financiamentos e desenvolvimento de parcerias;
- Sistemas e tecnologias que demonstrem a relação de custo e efetividade das infraestruturas verdes e naturais quando comparadas e implementadas de forma complementar a outras soluções, como as infraestruturas cinzas.



## **2.2** O Programa de Aceleração levará também em consideração:

**2.2.1** O conceito de SbNs proposto pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) como as ações que têm por finalidade “proteger, gerenciar de maneira sustentável e recuperar ecossistemas naturais ou modificados. Abordam de forma eficaz e adaptativa os desafios da sociedade, promovendo o bem-estar humano e os benefícios da biodiversidade”, classificadas em cinco categorias: restauradoras (restauração ecológica, restauração da paisagem e engenharia ecológica); por objetivo (adaptação e mitigação baseada em ecossistemas, redução de riscos de desastres com base no ecossistema e serviços de adaptação climática); infraestrutura (natural e verde); gerenciamento (integrado de zonas costeiras e gestão de recursos hídricos); e proteção (abordagens para gerenciamento de áreas de conservação ou outras medidas de conservação).

**2.2.2** O potencial do programa ICLEI INNOVATION para mapear soluções sustentáveis, divulgar iniciativas, difundir boas práticas, estimular novos talentos através da educação formadora, desenhar políticas e programas de apoio, encontrar financiamento e parceiras, e apoiar na criação, desenvolvimento e expansão de negócios inovadores em todas as áreas das Soluções Baseadas na Natureza (SbNs), que possam gerar renda, promover redução do impacto ambiental e/ou contribuir para a resiliência da infraestrutura urbana aos impactos do clima.

**2.3** Serão preferencialmente selecionadas para o programa as soluções que demonstrem compromisso com o atendimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

**2.4** A presente Rodada do Programa de Aceleração, que apresenta como fases de desenvolvimento a inscrição, a seleção, a aceleração e a *Demo Day*, estende-se de 15 de agosto de 2024 até o final de novembro de 2024, conforme cronograma constante no Anexo 5.

**2.5** Serão selecionados até **10 (dez) participantes** para a fase de aceleração.

**2.6** Os participantes selecionados poderão realizar as atividades de qualquer lugar



do Brasil, haja vista que os trabalhos serão realizados prioritariamente por meio virtual.

- 2.7 Realizadas as fases de inscrição e de seleção das propostas, conforme as diretrizes de Regulamento específico, será realizada a fase de aceleração, que inclui mentorias síncronas ao longo de 05 (cinco) semanas para auxílio na construção do plano estratégico e tático-operacional do negócio, operação estratégica e assistida e suporte.
- 2.8 Após a fase de aceleração, será realizada a apresentação final de cada um dos participantes no evento “Demo Day” para uma comissão julgadora definida pelo Programa. Após as apresentações, a comissão julgadora selecionará um participante e sua respectiva solução, que será premiado pelo Programa ICLEI Innovation.
- 2.9 O ICLEI América do Sul é uma rede de governos locais que atua em grande rede do ecossistema de sustentabilidade global. Possui uma rede de mais de 130 (cento e trinta) governos associados em 8 (oito) países e integra o ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade - uma rede global de mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) governos locais e regionais, comprometida com o desenvolvimento urbano sustentável, ativa em mais de 125 (cento e vinte e cinco) países, influenciando as políticas de sustentabilidade e impulsionando ações locais para o desenvolvimento de baixo carbono, baseado na natureza, equitativo, resiliente e circular.

### **3 DAS CONTRAPARTIDAS E COTAS DE PATROCÍNIO**

#### **3.1** Constituem parceria institucional e cotas de patrocínio:

- 3.1.1 Parceria Institucional: apoio na divulgação da fase de inscrições da Chamada Nacional de Participantes da rodada “**Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes**” do ICLEI Innovation, que se estende até as 23h59 (Horário de Brasília), de 30 de setembro. Para ser um parceiro institucional, siga as orientações constantes no Anexo 4 do presente Regulamento, ou entre em contato pelo e-mail [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org)



para personalização da parceria.

3.1.2 Cota Básica: cota no valor de R\$ 10.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.1.3 Cota Especial: cota no valor de R\$ 15.000,00 (cinquenta mil reais);

3.1.4 Cota Premium: cota no valor de R\$ 20.000,00 (oitenta mil reais); e

**3.2** A contrapartida da Parceria Institucional é a divulgação da marca da PARCEIRA nas redes sociais, no site e nos materiais virtuais produzidos do Programa de Aceleração.

**3.3** As contrapartidas da Cota Básica são: (i) a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais, no site e nos materiais virtuais e impressos (se houver) do Programa de Aceleração; (ii) concessão à PATROCINADORA para participar como Mentora da Rodada; (iii) permissão que a PATROCINADORA veicule um (1) vídeo de um (1) minuto no evento da *Demo Day*; (iv) apresentação da PATROCINADORA como apoiadora da rodada nas redes sociais, site e newsletter do ICLEI.

**3.4** As contrapartidas da Cota Especial são: a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais, no site e nos materiais virtuais e impressos (se houver) do Programa de Aceleração; (ii) concessão à PATROCINADORA para participar como Mentora da Rodada; (iii) permissão que a PATROCINADORA veicule um (1) vídeo de até dois (2) minutos no evento da *Demo Day*; (iv) apresentação da PATROCINADORA como apoiadora da rodada nas redes sociais, site e newsletter do ICLEI; (v) concessão à PATROCINADORA o direito de indicar um palestrante para a apresentação na *Demo Day*.

3.4.1 As contrapartidas da Cota Premium são: (i) a divulgação da marca da PATROCINADORA nas redes sociais, no site e nos materiais virtuais e impressos (se houver) do Programa de Aceleração; (ii) concessão à PATROCINADORA para participar como Mentora da Rodada; (iii) permissão que a PATROCINADORA veicule vídeo(s) de até 5 (cinco) minutos no total no evento da *Demo Day*; (iv) apresentação da PATROCINADORA como

apoiadora da rodada nas redes sociais, site e newsletter do ICLEI; (v) concessão à PATROCINADORA o direito de indicar um palestrante para a apresentação na *Demo Day* (vi) concessão à PATROCINADORA do direito de indicar um representante para participar de Comitê de Seleção da equipe, *startup*, projeto, serviço ou processo vencedor desta Rodada do Programa de Aceleração; (vii) permissão à PATROCINADORA de distribuir brindes com a logomarca da empresa durante a *Demo Day*.

### 3.5 Quadro de contrapartidas por tipo de apoio:

TIPO DE APOIO	Divulgação da marca nos canais do ICLEI e em materiais virtuais	Divulgação da marca em materiais impressos da Rodada (se houver)	Participação como mentor da Rodada	Veiculação de vídeo na Demo Day	Apresentação da apoiadora nas redes, site e newsletter do ICLEI	Palestrante na Demo Day	Indicação para Comitê de Seleção do vencedor da Rodada	Distribuição de brindes com marca da empresa na Demo Day
Parceiro Institucional	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Patrocínio - Cota Básica	SIM	SIM	SIM	1 vídeo de 1 minuto	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Patrocínio - Cota Especial	SIM	SIM	SIM	1 vídeo de 2 minutos	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Patrocínio - Cota Premium	SIM	SIM	SIM	Vídeo(s) totalizando 5 minutos	SIM	SIM	SIM	SIM

**3.6** Um mesmo proponente poderá patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota.

**3.7** Todos os custos adicionais com a execução de ações de marketing durante o Programa de Aceleração, tais como custos de produção de materiais, contratação de pessoal e todos aqueles necessários para suas contrapartidas, ficarão a cargo exclusivo do patrocinador.



## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO PATROCINADOR**

4.1. Poderão participar desta chamada proponentes e patrocinadores que atendam a TODAS as condições abaixo:

- I. Pessoas físicas que:
  - A. Comprovem estar quites com débitos de pagamento do Imposto de Renda.
- II. Pessoas jurídicas que:
  - A. Comprovem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada;
  - B. Comprovem as regularidades fiscais em níveis municipal, estadual e federal, bem como regularidades trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação de certidões negativas correspondentes.

4.2. Dos impedimentos:

- I. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- II. Empresas/instituições e pessoas físicas que façam parte do quadro societário de empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;
- III. Pessoas jurídicas que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.

4.3. O ICLEI reserva-se ao direito de negar oferta de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do projeto e aderentes à missão do ICLEI.

## **5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PATROCÍNIO**

5.1 As proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:





- 5.1.1 No caso de pessoa física, a cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) e o comprovante de residência.
- 5.1.2 No caso de pessoa jurídica:
- 5.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- 5.1.2.3 Cópia da ata de Assembleia de Eleição e posse da Diretoria em exercício ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- 5.1.2.4 Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.
- 5.1.2.5 Certidões de regularidade fiscal em níveis municipal, estadual e federal, bem como regularidade trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação de certidões negativas correspondentes.
- 5.2 Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas - salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet) - e entregues em conjunto com a proposta de patrocínio (Anexos 2, 3 ou 4 deste Regulamento), para fins de assinatura do respectivo contrato de patrocínio.

## **6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

- 6.1 O presente edital tem validade **de 15 de agosto às 10h (Horário de Brasília) de 30 de setembro de 2024**. Os interessados em participar do presente Edital como patrocinadores deverão apresentar a proposta de patrocínio devidamente assinada e digitalizada para o e-mail [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org). Os interessados em participar do presente Edital como parceiros institucionais deverão seguir as orientações constantes no Anexo 4 do presente Regulamento. Para personalização de parcerias, envie e-mail para [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org).
- 6.1.1 O proponente que optar por patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota, nos termos do item 3.4 desta Chamada, deverá apresentar a documentação de



que trata o item 5.1 uma única vez.

- 6.1.2 Os pedidos de patrocínio serão analisados e julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da proposta, por Comissão específica a ser designada pelo Programa.

## **7 ANEXOS DESTE REGULAMENTO**

### **7.1 Constituem anexos deste Regulamento:**

7.1.1 Anexo 1: Minuta de Contrato de Patrocínio;

7.1.2 Anexo 2: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio de pessoa física;

7.1.3 Anexo 3: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio de pessoa jurídica.

7.1.4 Anexo 4: Orientações para constituição de Parceria Institucional

7.1.5 Anexo 5: Cronograma da II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre, que nesta rodada tem como tema: **“Soluções Baseadas na Natureza para a reconstrução de cidades resilientes”**.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Regulamento pelo e-mail [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Aceleração.

São Paulo, 15 de agosto, de 2024.

**ICLEI – América do Sul**

## ANEXO 1 MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

### CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM A [●] e o ICLEI – AMÉRICA DO SUL

Pelo instrumento particular que celebram entre si:

A [nome da empresa patrocinadora], [qualificação], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominada simplesmente **PATROCINADOR**;

e a [●], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominada simplesmente **PATROCINADO**;

Sendo o **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, associação civil sem fins lucrativos, com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominado simplesmente **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas PARTES:

#### 1 OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o patrocínio, pela PATROCINADORA, da **II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre, que nesta rodada tem como tema: “Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes”**, a ser promovido pela PATROCINADA, em parceria com o ICLEI – AMÉRICA DO SUL, com a cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 4.

#### 2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- 2.1 O presente CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra legislação.
- 2.2 O presente CONTRATO reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Regulamento ICLEI Innovation nº 006/2024, para Chamada Nacional de Patrocinadores para o Programa de Aceleração ICLEI Innovation e seus Anexos.

### **3 RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA**

- 3.1 À PATROCINADORA caberá o pagamento de R\$[●] (“Preço”) a título de patrocínio, referente à [●] cota [●], para realização de Programa de Aceleração.
- 3.2 O Preço inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos, taxas, contribuições e/ou impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes, bem como quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela PATROCINADA no âmbito do presente Contrato.
- 3.3 O Preço deverá ser pago pela PATROCINADORA mediante a emissão de Nota Fiscal e boleto bancário com até 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento e enviá-los para o e-mail institucional [adm@iclei.org](mailto:adm@iclei.org), com cópia para [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org).
- 3.4 A PATROCINADORA deverá fornecer à PATROCINADA todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da PATROCINADORA.

### **4 RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA**

- 4.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados em virtude do patrocínio da cota [●], a PATROCINADORA deverá:
  - 4.1.1 [Descrever conforme a cota indicada no edital].
- 4.2 A PATROCINADA está obrigada ainda a cumprir integralmente e com perfeição

todas as obrigações oriundas deste CONTRATO e de acordo com a proposta de patrocínio.

## **5 DIVULGAÇÃO DA MARCA**

**5.1** A divulgação pela PATROCINADA das marcas da PATROCINADORA poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

**5.2** O direito de divulgação das marcas da PATROCINADORA estabelecido neste CONTRATO não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pela PATROCINADA, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da PATROCINADORA.

## **6 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES**

**6.1** A PATROCINADA compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste CONTRATO, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

**6.1.1** Sempre que solicitado pela PATROCINADORA, a PATROCINADA compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**7.1** Fica estipulado que, por força deste CONTRATO, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da PATROCINADORA com relação ao pessoal que a PATROCINADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento, bem como não se estabelece qualquer tipo de relação de subordinação entre as PARTES.

## **8 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**8.1** Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária,



em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte da PATROCINADA, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à PATROCINADORA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

**8.2** A PATROCINADA deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

## **9 PRAZO**

**9.1** O presente CONTRATO terá início na presente data e término no dia [●]/[●]/[●], 30 (trinta) dias após o último dia de evento ou até a finalização de todas as atividades, mediante o cumprimento pelas PARTES de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

## **10 DIREITO À IMAGEM**

**10.1** A PATROCINADORA autoriza a utilização de Imagens (“Imagens”) dos eventos realizados no âmbito do Programa pela PATROCINADA para fins de divulgação institucional.

**10.2** A PATROCINADA poderá fazer referência à PATROCINADORA apenas para fins de divulgação institucional, como patrocinadora do Programa de Aceleração.

**10.3** A responsabilidade legal pelo uso das Imagens é exclusiva da PATROCINADA, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a PATROCINADORA.

**10.4** Junto a este contrato, a PATROCINADORA enviará para os e-mails constantes no item 3.3, sua logomarca com fundo transparente, nas versões colorida e branca, nas extensões png e vetorizada.

## **11 DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1** As PARTES, bem como seus colaboradores, subordinados e representantes comprometem-se, a qualquer título, a manterem o mais absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da

execução deste instrumento.

- 11.2** Salvo informações não confidenciais e consideradas públicas ou previamente autorizadas por todas as PARTES a serem compartilhadas no âmbito da execução das atividades definidas neste contrato, fica estabelecido que as informações estritamente necessárias ao seu cumprimento e execução devem se restringir somente às PARTES e aos seus colaboradores, subordinados e representantes, sendo vedado seu compartilhamento e/ou divulgação sem o consentimento prévio e por escrito de uma parte a outra por meios idôneos de comunicação.
- 11.3** As PARTES devem se abster de revelar ou transmitir, bem como compartilhar ou divulgar sem o consentimento prévio e por escrito de uma parte a outra e por meios idôneos de comunicação, para a terceiros, por qualquer meio, informação relativa à organização da outra Parte, inclusive, dentre outras, bem como informações técnicas, organizacionais, trabalhistas, ou informações financeiras, e especialmente aquelas classificadas como confidenciais ou sensíveis pelas outra partes e registradas por meio de correspondências eletrônicas ou outros meios idôneos de comunicação, exceto se tratarem de informações notadamente públicas ou de informações expressamente previstas no presente CONTRATO (“Informações Confidenciais”).
- 11.4** Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus colaboradores, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 11.5** No tocante a informações públicas ou aquelas consideradas confidenciais e que possam ser obtidas no âmbito deste CONTRATO, desde que estritamente necessárias para o cumprimento da lei e previamente exigidas por meio de decisão judicial ou arbitral ou solicitadas por órgãos públicos reguladores, as PARTES deverão envidar os melhores esforços para disponibilizar o que for solicitado.
- 11.6** As PARTES se comprometem em excluir, de maneira correta, os dados confidenciais eventualmente obtidos para execução deste contrato após o seu término.



- 11.7** As disposições presentes neste capítulo permanecerão em vigor pelo período de 5 (cinco) anos após o término deste contrato.
- 11.8** As PARTES, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratá-los se coletados no âmbito deste contrato, se houver, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais legislações vigentes aplicáveis.
- 11.9** As PARTES asseguram que manterão o sigilo sobre os dados pessoais de seus parceiros e/ou clientes, prestadores de serviços e colaboradores que eventualmente venham a ter acesso no decorrer da execução deste CONTRATO, garantindo a comunicação a respeito dos dados venham a ser eventualmente acessados, processados e/ou coletados, obedecida a lógica na qual se baseiam as decisões automatizadas. Tais dados obedecerão os princípios de boa-fé e os requisitos previstos nos artigos 6º e 7º da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **12 CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1** O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas PARTES.
- 12.2** Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o CONTRATO deverá prevalecer.
- 12.3** A não exigência, por qualquer uma das PARTES, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 12.4** As disposições deste instrumento não poderão ser alteradas, salvo se por instrumento escrito assinado pelas PARTES contratantes.
- 12.5** As PARTES não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.





- 12.6** As PARTES declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 12.7** A PATROCINADA não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da PATROCINADORA com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante do Programa de Aceleração.
- 12.8** A PATROCINADA declara e garante que a assinatura e execução deste Contrato não constituem e não constituirão: a) uma violação ou um conflito com qualquer outro acordo entre a PATROCINADA e outra pessoa ou entidade, ou qualquer obrigação legal, incluindo, mas sem se limitar, qualquer dever de fidúcia ou ordem judicial a que ela esteja sujeita; b) violação de qualquer direito de exclusividade que tenha com outrem; c) violação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

### **13 RESCISÃO**

- 13.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- 13.2** Ocorrendo rescisão motivada por iniciativa de qualquer das PARTES e desde que os serviços objeto deste contrato não tenham sido iniciados ou prestados, nada será devido entre uma parte a outra. No entanto, na hipótese de terem sido iniciados ou prestados nos termos deste contrato, caberá o ressarcimento sobre as atividades já executadas, bem como a devolução de valores, se for o caso.
- 13.3** Ocorrendo rescisão pelo descumprimento das obrigações contratuais ou por violação das cláusulas deste contrato por parte da PATROCINADORA, se ofender ou prejudicar a imagem do ICLEI ou de outra PARTE, atuando contra seus valores e forma de atuação, esta deverá arcar com multa equivalente ao valor do contrato, nos termos do art. 412 do Código Civil, além de responder

civilmente por tais ações.

## 14 NOTIFICAÇÕES

**14.1** Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas PARTES com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio, serviço de correio expresso ou e-mail institucional. Para tanto, os endereços a seguir serão utilizados: [adm@iclei.org](mailto:adm@iclei.org), com cópia para [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org).

## 15 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente CONTRATO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente em 3 (três) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas PARTES, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [●] de [●] de 2024

**ICLEI – América do Sul**

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## ANEXO 2

### MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente documento, [●], qualificação, documento de identidade (RG) nº [●], registrado no CPF/MF sob o nº [●], com endereço na [●], vem apresentar proposta de patrocínio a II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre, que nesta rodada tem como tema “**Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes**”, conforme Regulamento ICLEI Innovation nº 007/2024, acompanhada dos documentos relativos a minha habilitação, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de [●] (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$[●], (valor por extenso).

Local, [●], [●] de [●] de 2024.

Nome e assinatura, com firma reconhecida.



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

GABINETE DA INOVAÇÃO



## ANEXO 3

### MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, [●], qualificação, inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [●], na pessoa do Sr(a). [●], seu representante legal, documento de identidade (RG) nº [●], registrado no CPF/MF sob o nº [●], vem apresentar proposta de patrocínio à II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre, que nesta rodada tem como tema “**Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes**”, conforme Regulamento ICLEI Innovation nº 007/2024, acompanhada dos documentos relativos à habilitação respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de [●] (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$[●]. (valor por extenso).

Local, [●], [●] de [●] de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com firma reconhecida.



## Anexo 4

### Orientações para constituição de Parceria Institucional

1. As pessoas pessoa(s) jurídica(s) que pretendem ser parceiras institucionais da II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre, que nesta rodada tem como tema “**Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes**”, devem seguir os seguintes passos:
  - 1.1 Envie e-mail para [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org) com o seguinte título: Parceiro Institucional | ICLEI Innovation + Nome da Organização parceira.
  - 1.2 Informe no texto do e-mail seu nome completo, cargo, nome da organização parceira, informações resumidas sobre a entidade que você representa, bem como os links das redes sociais da organização que representa.
  - 1.3 Anexe ao e-mail a logomarca da sua organização com fundo transparente, nas versões colorida e branca na extensão png.
  - 1.4 Faça ao menos dois posts, até 30 de setembro de 2024, nas suas redes sociais marcando o ICLEI Brasil ([Instagram](#), [Linkedin](#), [Facebook](#) e [Threads](#)) e convidando seu ecossistema de equipes, *startups*, produtos, serviços e processos inovadores a participarem da seleção para esta rodada. [Acesse aqui](#) materiais para apoiar a divulgação.
  - 1.5 Também incentivamos a divulgação em grupos de WhatsApp.
2. Em contrapartida, divulgaremos a logo da sua organização nos materiais de divulgação virtual desta rodada.
3. Envie e-mail para [innovation-sams@iclei.org](mailto:innovation-sams@iclei.org) com os links das publicações realizadas e prints da divulgação no WhatsApp até as 23h59 (Horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2024 para garantir que a marca da sua organização será mantida nos materiais de divulgação até o fim da rodada.
4. Ao enviar os materiais constantes nos itens 1.1 a 1.3 deste Anexo, fica automaticamente autorizada às realizadoras do ICLEI Innovation a utilização de imagens dos eventos realizados no âmbito do programa para fins de divulgação institucional, a referência à empresa como Parceira Institucional da Rodada e o uso da marca nos materiais de divulgação desta Rodada do Programa. A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva do

ICLEI América do Sul, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a Parceira Institucional.



## Anexo 5

### **Cronograma da II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre | Rodada “Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes”.**

	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	PRAZO DAS INSCRIÇÕES	15/08/2024 a 30/09/2024
2	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	04/10/2024
3	SELEÇÃO ETAPA 2: ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA, PUBLICAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS	05/10/2024 a 09/10/2024
4	INÍCIO DA FASE DE ACELERAÇÃO	11/10/2024
5	OFICINAS DE ACELERAÇÃO	11/10/2024 a 14/11/2024
6	ENCERRAMENTO DA RODADA E DEMO DAY	Possivelmente em 26/11/2024.

Caso o prazo final coincida com finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil imediatamente posterior.

Para fins deste Regulamento, considera-se o horário de Brasília e o calendário da cidade de São Paulo.